



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e
Eficiência Energética



MOÇ 246 /2019

MOÇÃO Nº _____

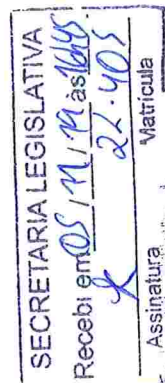
(Da Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética)

L I D O
Em, 05.11.19
Secretaria Legislativa

Manifesta votos de repúdio à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em face da proposta de revisão da REN nº 482/2012, em especial quanto às modificações do Sistema de Compensação de Energia Elétrica advinda de micro geração e mini geração distribuída.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento interno desta Casa de Leis, propomos aos nobres pares manifesto de repúdio à injustificada e insustentável proposta da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, consubstanciada na intenção de modificar sua Resolução Normativa nº 482/2012, por meio da qual se altera a valoração dos créditos de energia elétrica gerada e injetada na rede elétrica por consumidor cativo. **Esclarecemos que tais alterações implicam em deságio de até 60% dos valores destes créditos, tudo em desfavor de micro geradores e mini geradores de energia elétrica.**



Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 246 / 2019
Folha Nº 01 mc

JUSTIFICAÇÃO

A medida fere de morte as perspectivas daqueles que investiram na geração de energia, inviabiliza futuros investimentos e fatalmente eliminará milhares de empregos já gerados em todo o Brasil.

Sob todos os aspectos a proposta é nociva.

Do ponto de vista econômico, é bom lembrar que a geração de energia renovável no Brasil criou e sustenta algo próximo de 50 mil postos de trabalho. A geração tributária do segmento deverá superar R\$ 25 bilhões até o ano de 2027.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e
Eficiência Energética



Caso seja aprovada a nefasta proposta da ANEEL, que deveria defender os consumidores e como consequência a economia nacional, o tempo necessário para recuperar os valores investidos será dobrado, ou seja, para um investimento que deveria se pagar em 6 anos serão necessários outros 6 anos. É um descalabro.

A ANEEL está na contramão da história, na contramão da livre iniciativa, na contramão do desenvolvimento econômico e na contramão da sustentabilidade energética.

Hoje a participação do segmento de geração distribuída de energia é de apenas de 0,5% de nossa matriz energética. A postura da ANEEL é indefensável.

A sistemática atual do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, criada pela REN 482/2012, da própria ANEEL, prevê que a compensação será efetivada com a paridade 1 para 1, ou seja, para cada KW/h gerado e injetado na rede de distribuição o produtor da energia receberá como crédito o valor em reais (R\$) do mesmo KW/h. Com a perda desta paridade, o que se está criando é um sistema de deságio desproporcional que a ANEEL disfarça como sendo o custo de remuneração do uso da rede de distribuição. É irreal que o custo de distribuição chegue, portanto, a 60% do custo do KW/h gerado. Se assim fosse, teríamos o sistema de distribuição de energia mais caro do mundo.

Digno de nota é trazer à colação o esclarecimento que chegou ao nosso conhecimento por intermédio de um grupo de empreendedores afetados pela proposta da ANEEL. Vejamos:

“Na prática, funciona assim: vamos imaginar que o cidadão coloca R\$ 100,00 em uma aplicação do banco. Ele sabe que pode ter que pagar alguma taxa ao banco pelo uso dos serviços, mas, ao sacar o dinheiro, é surpreendido com a notícia de que o banco, apesar de ter usado seu dinheiro também de forma emprestada enquanto ele ficou depositado, vai lhe cobrar R\$ 60,00 e que, portanto, ele só tem o direito de receber R\$ 40,00 de volta.”

O descalabro não para aqui.

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 246/2019
Folha Nº 02/02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e
Eficiência Energética



A ANEEL quer, ainda, mudar por via de resolução normativa as cláusulas dos contratos de uso e de conexão celebrados para micro geração e mini geração distribuída.

Explicamos: A proposta de revisão da REN nº 482/2012 contempla os contratos firmados anteriormente à revisão proposta, inclusive aquele em que a geração e injeção de energia já está implantada, quer tenha vigência de 25 ou 30 anos, e estabelece que tanto para estes contratos quanto para os novos a paridade de compensação de 1 para 1 será extinta, e que a partir da publicação da revisão da mencionada resolução normativa todos os contratos serão taxados, ou melhor, sofrerão o deságio de 60% de seus créditos praticamente de imediato.

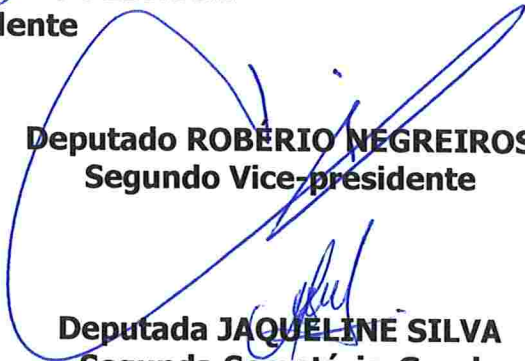
Neste ponto, é bem verdade que a REN nº 482/2012 dá a estes contratos um apelido e os chama de "Acordo Operativo", mas tal detalhe não lhes retira a natureza e as características essenciais dos contratos. De tal sorte, fica patente que a proposta da ANEEL fere o direito civil pátrio, viola os contratos feitos e afronta o princípio de direito conhecido como *pacta sunt servanda*, **que simplesmente se traduz na obrigatoriedade de cumprir o que foi pactuado.**

Caracterizada, portanto, relevância da matéria julgo necessária e oportuna a apresentação da presente moção de repúdio à ANEEL, razão pela qual solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

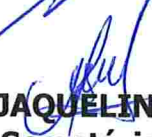
Sala das sessões,


Deputado EDUARDO PEDROSA
Presidente


Deputado RAFAEL PRUDENTE
Vice-presidente


Deputado ROBERTO NEGREIROS
Segundo Vice-presidente

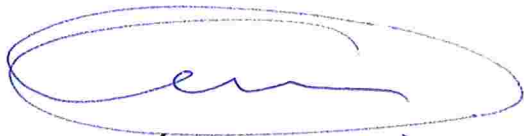

Deputado DANIEL DONIZET
Primeiro Secretário-Geral


Deputada JAQUELINE SILVA
Segunda Secretária-Geral

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 246 / 2012
Folha Nº 03mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e
Eficiência Energética



Deputado CLÁUDIO ABRANTÈS
Membro



Deputado JOSÉ GOMES
Membro

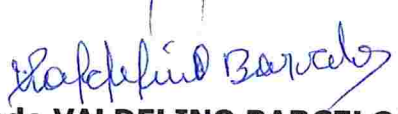


Deputada JULIA LUCY
Membro



Deputado REGINALDO SARDINHA
Membro

Deputado ROOSEVELT VILELA
Membro



Deputado VALDELINO BARCELOS
Membro

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 246 / 2019
Folha Nº 04 mc

Assunto: Distribuição da **Moção nº 246/19**.

Autoria: Frente Parlamentar em Defesa das Energias Renováveis e Eficiência Energética

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 07/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 246/2019
Folha Nº 05 MC